



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.523, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

**ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 6º, da Lei nº 2.519, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa em seu respectivo orçamento e, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, no curso de sua execução orçamentária de 2010, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa em seu respectivo orçamento, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo

2.523-10